

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 8/2007 de 1 de Fevereiro de 2007

As taxas a cobrar pelos serviços prestados em matéria de viação e transportes terrestres, pela Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, mantiveram-se inalteradas nos últimos três anos.

No entanto, desde então, verificou-se um conjunto importante de alterações legislativas, que originou uma desadequação entre os valores cobrados pelos serviços prestados aos utentes e os custos reais inerentes a essa prestação.

Deste modo, torna-se necessário proceder à actualização das taxas cobradas pelos serviços prestados pela Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres e, ao mesmo tempo, consagrar um conjunto de alterações que permitirão compatibilizar a descrição desses serviços com a terminologia jurídica recentemente introduzida neste domínio.

Assim, ao abrigo das alíneas a) e e) do artigo 8.º e da alínea c) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugado com a alínea g) do artigo 54.º da orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma da Açores, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, o seguinte:

- 1.º As taxas a cobrar pelos serviços prestados pela Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, em matéria de viação e transportes terrestres, são as constantes da tabela anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante.
- 2.º As taxas devem ser pagas no momento da apresentação do requerimento, não sendo reembolsáveis se, por razões imputáveis ao requerente, o serviço não for prestado na data e hora marcadas.
- 3.º As taxas cobradas ao abrigo da presente portaria constituem receita do Fundo Regional dos Transportes, nos termos da Resolução n.º 102/95, de 29 de Junho.
- 4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

Assinada em 5 de Janeiro de 2007.

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

ANEXO

Tabela de taxas a cobrar pela Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres

[Ver Tabela no documento anexo em PDF]